



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOP Nº 100,
DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Declaro que aprovo, **AD REFERENDUM** à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEEA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o Edital CPS/PROGRAD/UFOP nº 02/2025 – Edital Normativo do Processo Seletivo Ações Afirmativas para ingresso em cursos de graduação nas modalidades Bacharelado – formação profissional e Licenciatura, 2025; Considerando a observância das exigências da Lei 12.711/2012 – Lei de Cotas e da Portaria MEC nº 18/2012 e suas alterações – que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOP Nº 015, de 29 de setembro de 2022 e suas atualizações e na RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOP Nº 019, de 2022 e suas atualizações; Considerando as decisões emanadas do Conselho Universitário sobre a distribuição das vagas dos cursos de graduação e seus processos seletivos para ingresso em 2025; Considerando que o Edital tem previsão de publicação no dia 09 de janeiro de 2025, conforme cronograma disponível no Anexo III, com previsão de início das inscrições no dia 17 de janeiro de 2025; Considerando os prazos para resolução da situação; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo 23520.000158/2025-72.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFOB 2025

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, em conformidade com o disposto na Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 019, de 06 de dezembro de 2022, e suas alterações, na Decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26, no Mandado de Injunção nº 4733, na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações, torna público o Edital do Processo Seletivo Ações Afirmativas para ingresso em cursos de graduação nas modalidades Bacharelado – formação profissional e Licenciatura, definidos neste edital, no semestre letivo 2025.1 e 2025.2, aprovado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM à CEAA/CONSUNI/UFOB nº 100, de 08 de janeiro de 2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Processo Seletivo será utilizado para preenchimento de vagas nos cursos de Graduação da UFOB, nos 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres do ano letivo 2025, conforme o **Anexo I**, reservadas em conformidade com a Política de Ações Afirmativas da UFOB manifestada nos incisos de I a VI do § 2º do Art. 33 da Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 019, de 06 de dezembro de 2022 – Política de Ações Afirmativas da UFOB e suas alterações para todos os cursos e, no caso dos cursos com o número de oferta de vagas superior a seis (6), neste processo seletivo, as reservas de vagas indicadas no § 1º e no inciso VII do § 2º do Art. 33 da Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 019, de 06 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 26 de agosto de 2012 e suas alterações,
 - 1.1. As modalidades de inscrição e os públicos-alvo estão descritas no item 7 e seus subitens.
2. A relação de cursos de graduação com as respectivas informações relacionadas a locais de oferta, semestres de ingresso e números de vagas ofertadas por modalidades de concorrência, referentes a este processo seletivo, é apresentada no **Anexo I**.
3. O cronograma referente a este processo seletivo consta no **Anexo III**.
4. Serão utilizados para seleção neste processo seletivo:
 - 4.1. Os Exames Nacionais do Ensino Médio – ENEM das edições de 2009 a 2024, para todas as modalidades de inscrição, sendo que terá prioridade sobre as demais pessoas candidatas aquelas que tenham realizado e optado por utilizar as notas da edição do ENEM de 2024, devendo ser observado o seguinte:
 - 4.1.1. A pessoa candidata que tiver realizado mais de 01 (um) ENEM, deverá escolher o resultado de apenas 01 (uma) das edições mencionadas no item 4, para concorrer nas vagas disponíveis nesse Edital, no ato da sua solicitação de inscrição.
 - 4.1.2. Para cumprir a prioridade estabelecida no item 4.1 as pessoas que tenham indicado a utilização de edição do ENEM anterior a 2024, somente serão convocadas se não houver pessoa candidata para a mesma modalidade e curso, que tenha indicado a



edição do ENEM 2024 para participação neste processo seletivo, respeitando-se a quantidade de vagas e a ordem de classificação.

- 4.2. A média ponderada das notas das provas do ENEM, independente da edição indicada pela pessoa candidata, considerará os pesos estabelecidos no **Anexo II**.
5. Todas as informações e atos administrativos referentes de que tratam este Edital Normativo serão publicadas no seguinte site deste processo seletivo: https://ufob.edu.br/selecao_vagasaf2025.
6. A pessoa que optar por concorrer em curso de graduação com oferta em dois semestres (2025.1 e 2025.2) não poderá optar pelo semestre de ingresso e, no caso de ser selecionada para ingressar no semestre 2025.2, deverá acompanhar no site deste processo seletivo as publicações de remanejamento para o primeiro semestre (2025.1) que poderão ocorrer até o dia 25/04/2025.
 - 6.1. Caso haja remanejamento (s) de candidatos (as) de determinado curso para o semestre 2025.1, este (s) ato (s) administrativo (s) será (ão) publicado(s) no site deste processo seletivo, na seção **Acompanhe aqui**, no tópico **Remanejamentos para o semestre 2025.1**.

DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB

7. No ato da inscrição a pessoa candidata poderá optar por concorrer em uma ou mais modalidades, que estejam disponíveis para o curso escolhido, conforme a orientação a seguir:
 - 7.1. Caso tenha perfil sócio identitário, poderá escolher **apenas 01** (uma) dentre as seguintes modalidades da Política de Ações Afirmativas da UFOB, observadas as suas especificidades:
 - 7.1.1. **Modalidade AF1** – Vagas para pessoas autodeclaradas e reconhecidas de origem de comunidades identitárias tradicionais (pessoas pertencentes à comunidades que se reconhecem diferenciadas culturalmente, segundo formas próprias de organização social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, saberes, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição e que ocupam determinado território utilizado para obtenção de recursos naturais para sua subsistência, tais como agricultores, seringueiros(as), castanheiros(as), quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo e fecho de pasto, pescadores artesanais, ribeirinhos, varjeiros, caícaras, sertanejos, jangadeiros, caatingueiros, entre outros) ou povos de comunidades remanescentes de quilombos;
 - 7.1.2. **Modalidade AF2** – Vagas para pessoas 60+ (com idade igual ou maior que 60 anos);
 - 7.1.3. **Modalidade AF3** – Vagas para pessoas trans (transexuais, transgêneras e travestis);
 - 7.1.4. **Modalidade AF4** – Vagas para pessoas em situação de restrição de liberdade ou egressas do sistema prisional;
 - 7.1.5. **Modalidade AF5** – Vagas para pessoas com deficiência.
 - 7.1.6. **Modalidade AF6** – Vagas para pessoas refugiadas; ou
 - 7.1.7. **Modalidade AF7** – Vagas para pessoas que tenham cursado e concluído o Ensino Médio, na forma regular ou técnico-profissionalizante, em escola (s) localizada (s) em um dos seguintes municípios baianos, que estão distantes até cento e cinquenta quilômetros de qualquer um dos campi da UFOB: Angical,



Baianópolis, Barra do Mendes, Barra, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetité, Canápolis, Candiba, Carinhanha, Catolândia, Caturama, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Ibipeba, Ibipitanga, Ibitiara, Ibititá, Ibotirama, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiu, Jaborandi, Jussara, Lagoa Real, Lapão, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uibaí, Urandi, Wanderley e Xique-Xique.

- 7.2. Caso tenha perfil socioeconômico, poderá (independentemente de ter escolhido ou não uma das modalidades de que tratam o item 7.1 e seus subitens) escolher **01 (uma)** ou **mais**, dentre as seguintes modalidades referentes às vagas reservadas pela Lei de Cotas (Lei 12.711/2012 e suas regulamentações vigentes), observadas as suas especificidades:
- 7.2.1. **Modalidade LB_PPI** – Vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
 - 7.2.2. **Modalidade LB_Q** – Vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas (as), que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
 - 7.2.3. **Modalidade LB_PCD** – Vagas para pessoas com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
 - 7.2.4. **Modalidade LB_EP** – Vagas para pessoas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
 - 7.2.5. **Modalidade LI_PPI** – Vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
 - 7.2.6. **Modalidade LI_PCD** – Vagas para pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em



- escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- 7.2.7. **Modalidade LI_EP** – Vagas para pessoas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
8. A inscrição em determinadas modalidades referentes à Lei de Cotas implicará na inscrição automática em outra (s) modalidade (s), conforme a seguinte regra:
- 8.1. A pessoa que escolher a modalidade LB_PPI, além desta, estará inscrita automaticamente nas modalidades LI_PPI, LB_EP e LI_EP;
- 8.2. A pessoa que escolher a modalidade LB_Q, além desta, estará inscrita automaticamente nas modalidades AF1, LB_EP e LI_EP;
- 8.3. A pessoa que escolher a modalidade LB_PCD, além desta, estará inscrita automaticamente nas modalidades AF5, LI_PCD, LB_EP e LI_EP;
- 8.4. A pessoa que escolher a modalidade LB_EP, além desta, estará inscrita automaticamente na modalidade LI_EP.
9. Independentemente de ter perfil socioeconômico ou sócio identitário para concorrer a vagas de outra (s) modalidades (s), a pessoa inscrita neste processo seletivo concorrerá apenas à (s) vaga (s) da (s) modalidade (s) em que estiver inscrita e, no caso de ser convocada para matrícula, deverá apresentar a documentação comprobatória de enquadramento à modalidade de concorrência (aquela para a qual tenha sido selecionada para ocupar a vaga).
10. Para os efeitos do disposto no item 7 e seus subitens deste processo seletivo, considera-se:
- 10.1. **Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996).
- 10.1.1. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) na UFOP os (as) candidatos (as) que tenham cursado o Ensino Médio, mesmo que parcialmente, em escolas privadas (particulares, conveniadas, filantrópicas, confessionais) ou comunitárias que não se enquadrem nos termos do art. 2º, inciso X da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, ainda que tenha sido com bolsa de estudos integral, conforme os incisos II e III e os §§ 1º e 2º do artigo 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 10.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema 'S' (SENAI, SESI, SESC, SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).
- 10.2. **Escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público:** aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113/2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656/2021, observado o seguinte:
- 10.2.1. **população do campo:** os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e



- 10.2.2. **escola do campo:** aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.
- 10.3. **Família (ou grupo familiar):** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Também são considerados membros do grupo familiar as pessoas, que mesmo residindo em outro endereço, no mesmo ou em outro município, sejam dependentes desta renda familiar;
- 10.4. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do (a) candidato (a) neste processo seletivo;
- 10.5. **Renda familiar bruta mensal:** o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculado de acordo com o disposto no **Anexo V**, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012;
- 10.6. **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no **Anexo V**, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 10.7. **Pessoa com deficiência:** aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 10.7.1. Os conceitos, relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste Edital constam no **Anexo VII**.
- 10.8. **Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, vinculado à Comissão de estatística da Organização das Nações Unidas - ONU:** metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência, e que compreende os indivíduos que responderam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do Censo 2010 referente ao tema, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- 10.9. **Quilombola:** pessoa remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Pessoa 60+: considera-se pessoa 60+ a que tiver idade igual ou maior que 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741 (Estatuto da Pessoa Idosa), de 1º de outubro de 2003, e suas alterações.

DAS CONDIÇÕES DE ACESSO ÀS VAGAS DESTES PROCESSOS SELETIVOS



11. São condições de acesso às vagas ofertadas neste processo seletivo, além daquelas mencionadas, conforme as especificidades de cada modalidade de concorrência, descritas no item 7 e seus subitens:
- 11.1. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM em uma das edições de 2019 a 2024, a qual deve ser indicada para utilização de suas notas para fins deste processo seletivo, no ato da solicitação de inscrição, devendo ser observado o disposto no item 4 e seus subitens.
- 11.2. Ter obtido nota acima de zero em cada uma das provas da edição do ENEM ou indicada para participação neste processo seletivo, conforme modalidade de inscrição;
- 11.3. Ser egresso do Ensino Médio (observadas as especificidades das modalidades),
- 11.3.1. **para acesso às vagas das modalidades AF1, AF2, AF3, AF4, AF5 ou AF6**, tendo concluído esta etapa da educação básica em escola pública, privada ou comunitária (nos termos do Art. 19 da Lei nº 9.694/1996), ou ter obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM (de edição entre 2010 e 2016) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- 11.3.2. **para acesso às vagas da modalidade AF7**, tendo cursado e concluído essa etapa da educação básica, na forma regular ou técnico-profissionalizante ou na forma de que trata o item 11.3.2.2, em escola (s) localizada (s) em um dos municípios baianos, citados no item 7.1.7, devendo ser observado o seguinte:
- 11.3.2.1. Não terá acesso às vagas desta modalidade quem concluiu o Ensino Médio por meio de exames supletivos ou exames equivalentes realizados por Comissões Permanentes de Avaliação - CPA, ou de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de proficiência com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, **exceto quando** a certificação for emitida por escola situada em município citado no item 7.1.7 e este certificado seja apresentada juntamente com histórico escolar pelo qual seja possível comprovar que o (a) candidato (a) cursou, pelo menos, 3 (três) anos do Ensino Médio na forma regular ou técnico-profissionalizante em escola (s), pública ou privada, situada (s) em município (s) baiano (s) contemplado (s) nesta ação afirmativa;
- 11.3.2.2. A pessoa que comprovar ter cursado e concluído todo o Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA em que seja comprovada a carga horária total do curso de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas, conforme o inciso III do artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, em escola situada em município citado no subitem 7.1.7, poderá concorrer nesta modalidade;
- 11.3.3. **para acesso às vagas das modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD e LI_EP**, tendo cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas



com o poder público: aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113/2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656/2021, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou ter obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM (de edição entre 2010 e 2016) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado qualquer etapa do ensino médio em escolas não públicas, observados o item 10.1 e seus subitens e o item 10.2 e seus subitens, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº 7.824/2012.

DAS INSCRIÇÕES

12. A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a formal aceitação pela pessoa candidata das condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo necessário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos na (s) modalidade (s) em que deseja concorrer.
13. As inscrições deverão ser solicitadas exclusivamente por meio eletrônico, conforme o **Cronograma** que consta no **Anexo III**.
14. Será permitida a inscrição para concorrer em apenas um curso de graduação.
15. Para solicitar sua inscrição, a pessoa candidata deverá:
 - 15.1. Acessar e preencher corretamente as informações exigidas no **Portal de inscrição** online, cujo link de acesso estará disponível no site deste processo seletivo (<https://ufob.edu.br/selecaoagasaf2025>) durante o período definido no **Cronograma** que consta no **Anexo III**.
 - 15.1.1. No ato da solicitação de inscrição será necessário informar, em local específico do Portal de Inscrição, o ano da edição do ENEM, aplicado entre os anos 2009 e 2024, que será utilizado para obtenção da pontuação para classificação, conforme o item 23 e seus subitens.
 - 15.1.2. Caso queira consultar o seu boletim de desempenho individual do ENEM, a pessoa candidata deve acessar, com o seu login GOV.BR, o site <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/login>.
 - 15.2. Escolher o curso de graduação (devendo observar, conforme o **Anexo I**, se há oferta em alguma modalidade de concorrência em que se enquadre);
 - 15.3. Escolher uma ou mais modalidades de concorrência com oferta de vaga(s) para o curso escolhido, conforme a seguinte orientação:
 - 15.3.1. Será permitida a inscrição em apenas uma das modalidades de vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas da UFOP (AF1, AF2, AF3, AF4, AF5, AF6 ou AF7) que pode ou não ser combinada com uma ou mais inscrições dentre as modalidades de vagas reservadas pela Lei de Cotas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD e



- LI_EP); e
- 15.3.2. Caso não tenha perfil sócio identitário para acesso às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas da UFOB, poderá escolher uma ou mais modalidades de concorrência correspondente às vagas reservadas pela Lei de Cotas, de que tratam o item 7.2 e seus subitens.
- 15.4. Certificar-se de que concluiu a solicitação de inscrição neste processo seletivo.
16. Após a finalização da inscrição não serão permitidas quaisquer alterações.
17. Será indeferida:
- 17.1. Qualquer solicitação de inscrição, ou de alteração da opção de curso, da (s) modalidade (s) de inscrição, ou da edição do ENEM indicada para obtenção de suas notas para participação neste processo seletivo, feita após o período de inscrição estabelecido no **Cronograma**, que consta no **Anexo III**.
- 17.2. A solicitação de inscrição de pessoa que não tenha realizado o ENEM correspondente à edição informada no **Portal de Inscrição** para obtenção das notas a serem utilizadas no cálculo da sua pontuação para classificação neste processo seletivo.
- 17.3. A solicitação de inscrição de pessoa que deixou de realizar ou que obteve nota igual a zero em pelo menos uma das provas da edição do ENEM informada no **Portal de Inscrição** para participação neste processo seletivo.
18. A inscrição do (a) estudante neste processo seletivo implica:
- 18.1. a concordância expressa e irretroatável com o disposto neste Edital Normativo, na Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 015/2022 e suas alterações, na Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 19/2022 e suas alterações, na Lei 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e suas atualizações, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações.
- 18.2. o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação neste processo seletivo, observado, quando for o caso, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
19. A UFOB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UFOB, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
20. A **Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas** será divulgada no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/selecaoagasaf2025>, em data definida no **Cronograma** que consta no **Anexo III** e indicará as pessoas que, tendo concluído os procedimentos de solicitação de inscrição conforme o item 15 e seus subitens, tiverem suas solicitações deferidas (inscritas) e aquelas que tiverem suas solicitações indeferidas (não inscritas).
- 20.1. Caberá interposição de recurso, em instância única, perante à Pró-Reitoria de Graduação, mediante exposição fundamentada contra a **Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas**, em formulário específico indicado na referida lista, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, subsequente à sua publicação.

DO PROCESSO SELETIVO E RESULTADOS



21. O processo seletivo para a preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas da UFOB 2025 será coordenado pela PROGRAD, por meio da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD, em conformidade com os dispositivos constantes nesta norma.
22. Será instituída uma Comissão de Seleção, composta, preferencialmente, por servidores que atuam na PROGRAD/UFOB, Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – PROTIC/UFOB e Secretaria Acadêmica – SA/UFOB que, sob a coordenação da CPS/PROGRAD, realizará a aplicação dos critérios para a apuração da pontuação e classificação das pessoas candidatas, conforme as regras estabelecidas neste Edital Normativo.
23. A classificação das pessoas que tiverem as solicitações de inscrições deferidas para concorrer às vagas deste processo seletivo, conforme a (s) modalidade (s) de inscrição será realizada considerando os critérios descritos a seguir, observado o item 4.1 e seus subitens:
 - 23.1. A pontuação de classificação será a média ponderada das notas obtidas em cada uma das áreas de conhecimento e da redação no ENEM, considerando os pesos do Anexo II.
 - 23.2. As vagas serão prioritariamente preenchidas por pessoas candidatas da mesma modalidade e curso que indicarem as notas da Edição 2024 do ENEM.
 - 23.3. Não havendo pessoas candidatas inscritas com notas do ENEM 2024 para uma determinada modalidade por curso, a vaga será disponibilizada para pessoas candidatas que indicarem notas de edições do ENEM anteriores a 2024, conforme ordem de classificação e vaga disponibilizada.
 - 23.4. Para os casos de empate na classificação das pessoas candidatas, será obedecida a seguinte ordem de prioridade, quando aplicável:
 - 23.4.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme legislação vigente;
 - 23.4.1.2. Maior nota na redação;
 - 23.4.1.3. Maior nota da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - 23.4.1.4. Maior nota da prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - 23.4.1.5. Maior nota da prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - 23.4.1.6. Maior nota da prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - 23.4.1.7. Maior idade cronológica.
24. A pessoa candidata concorrerá apenas com as demais pessoas candidatas que tenham optado pela mesma modalidade de inscrição do mesmo curso.
25. A vaga eventualmente remanescente, por ausência de candidatos inscritos em alguma dentre as modalidades de concorrência de que trata o item 7.1 e seus subitens será remanejada para o processo seletivo SiSU/UFOB 2025.
26. A vaga eventualmente remanescente, por ausência de candidatos inscritos em alguma dentre as modalidades de concorrência de que trata o item 7.2 e seus subitens, será remanejada para outra modalidade deste edital ou para o processo seletivo SISU/UFOB 2025, conforme a seguinte regra no Quadro I:
 - 26.1. Quadro I – Regras para remanejamento de vagas:



Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para	Por último vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AF7	SiSU/UFOB 2025
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AF7	SiSU/UFOB 2025
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AF7	SiSU/UFOB 2025
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AF7	SiSU/UFOB 2025
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AF7	SiSU/UFOB 2025
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AF7	SiSU/UFOB 2025
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AF7	SiSU/UFOB 2025
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AF7	SiSU/UFOB 2025

- 26.2. Não haverá remanejamento de vagas remanescentes das modalidades definidas no item 7.1 e seus subitens dentro deste edital, porém as mesmas poderão ser remanejadas para o processo seletivo SISU/UFOB 2025.
27. **Resultados:**
- 27.1. O **Resultado Parcial** será divulgado conforme o **Cronograma** disponível no Anexo III.
- 27.1.1. Caberá recurso, em instância única, perante à Pró-Reitoria de Graduação, mediante exposição fundamentada contra o **Resultado Parcial**, em formulário específico indicado no próprio resultado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, subsequente à sua publicação.
- 27.2. O **Resultado Final** deste processo seletivo contendo as notas do ENEM, as pontuações e classificações por curso de todas as pessoas inscritas, observado o item 23 e seus subitens, assim como a indicação daquelas que tenham sido selecionadas dentro do número de vagas ofertadas conforme a modalidade de concorrência (para a chamada regular), será divulgado no site deste processo seletivo conforme o **Cronograma** que consta no **Anexo III**.
28. O Edital de Convocação da **1ª Chamada de Matrícula (chamada regular)**, complementar a este Edital, contendo a relação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) na chamada regular para realizarem a solicitação da matrícula condicional nos cursos de graduação da UFOB para os quais tenham sido convocados (as), de acordo com a modalidade de concorrência em período determinado conforme o **Cronograma** que consta no **Anexo III**.
29. As pessoas relacionadas no **Resultado Final** de que trata o item 27.2, não selecionadas na 1ª Chamada de Matrícula, comporão automaticamente uma **Lista de Espera** deste processo seletivo e poderão ser convocadas em outras chamadas de matrículas deste processo seletivo, mediante Edital de convocação, complementar a este Edital Normativo, para preenchimento de vagas remanescentes da 1ª chamada e de eventuais vagas que venham a surgir por desistências ou cancelamentos por decisão administrativa, respeitadas as normas internas da UFOB e deste Edital.
30. A participação na **Lista de Espera** assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a matrícula condicionada à disponibilidade de vaga, ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital Normativo e no Edital de convocação para solicitação de matrícula pelo qual a pessoa candidata tenha sido convocada.
31. A seleção para ocupação das vagas ofertadas por cada curso e modalidade de concorrência e semestre de ingresso conforme o **Anexo I**, em cada chamada de matrícula, respeitará a ordem de classificação das pessoas candidatas definida no **Resultado Final** deste processo seletivo de que trata o item 27.2, e as regras dispostas nos itens 23, 24, 25, 26 e no **Anexo VIII**.
32. Não haverá reconvocação para matrícula de candidato (a) que não tenha comparecido para efetuar-la em chamada anterior deste processo seletivo.



DO ENQUADRAMENTO À MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

33. A verificação de enquadramento à modalidade de concorrência (aquela em que a pessoa tenha sido selecionada para ocupação da vaga), indicada em Edital de convocação para matrícula deste processo seletivo, será realizada por comissões instituídas pela Reitoria da UFOB e Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD para esta finalidade, e tomará por base as informações prestadas no **Portal de Inscrição**, as informações prestadas e documentos apresentados através do **Portal de Matrícula** e o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração étnico-racial das pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ingressantes pelas cotas raciais (nas modalidades LB_PPI ou LI_PPI).
- 33.1. A UFOB, por iniciativa própria ou por provocação, poderá, através de comissão instituída pela Reitoria ou pela PROGRAD,
- 33.1.1. convocar o (a) candidato (a) ingressante através deste processo seletivo, para realização de entrevistas que visem verificar o enquadramento à modalidade de concorrência;
- 33.1.2. a qualquer tempo, solicitar apresentação da (s) via (s) original (is) de documento (s) enviado (s) através de arquivos (s) digitalizado (s).
- 33.2. Em caso de necessidades eventuais, a critério da Comissão responsável pela análise, poderão ser solicitadas aos (as) candidatos (as), por meio de diligência, documentação complementar para verificação de sua veracidade, visitas ao local de seu domicílio; bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, quando do procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pela UFOB.
- 33.3. O procedimento de verificação de enquadramento ocorrerá após a solicitação de matrícula institucional do (a) candidato (a), podendo se estender durante o período letivo.
- 33.4. Os resultados da análise documental referente ao enquadramento à modalidade de concorrência (aquela em que a pessoa tenha sido selecionada para ocupação da vaga), de todos os candidatos ingressantes nos cursos de graduação da UFOB através deste processo seletivo, serão publicados no site <https://ufob.edu.br/selecaoagasaf2025> pela Coordenadoria de Processos Seletivos, contendo a situação de indeferimento (não apto/a) da matrícula, ou de deferimento parcial (apto/a em alguns requisitos) ou de deferimento (apto/a) da matrícula, de acordo com os pareceres das seguintes comissões:
- 33.4.1. *Comissão de Apoio à Matrícula*, sob coordenação da CPS/PROGRAD, designada pela PROGRAD para, dentre outras atribuições, ser responsável por:
- 33.4.1.1. Apurar a regularidade documental quanto aos aspectos da escolaridade exigida conforme a modalidade de concorrência e à documentação básica de **TODAS** as pessoas ingressantes em qualquer uma das modalidades de concorrência deste processo seletivo.
- 33.4.1.2. As pessoas ingressantes pelas modalidades **AF2**, **AF7** e **LI_EP** terão suas documentações analisadas e pareceres emitidos somente por esta comissão.
- 33.4.2. *Comissão de Análise de Renda* designada pela PROGRAD para verificar a comprovação de enquadramento correspondente à renda familiar *per capita* mensal de ingressante pela modalidade **LB_PPI**, **LB_Q**, **LB_PCD** ou **LB_EP**;



- 33.4.2.1. A apuração da renda familiar bruta per capita mensal será de acordo com o disposto no **Anexo V** (procedimentos para cálculo e apuração da renda familiar), em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a partir da análise documentação exigida no **Anexo VI** (relação de documentos para comprovação e análise de renda por categoria profissional) para cada membro do grupo familiar que deve (m) ser declarado (s) por meio do **Anexo VIII** (declaração de grupo familiar e renda familiar bruta per capita).
- 33.4.3. *Comissão de Análise de Documentos de candidato (a) autodeclarado (a) pessoa com deficiência*, designada pela PROGRAD para apurar a condição de pessoa com deficiência, ingressante pela modalidade **AF5, LB_PCD** ou **LI_PCD**.
- 33.4.3.1. **A apuração e a comprovação da deficiência** tomará por base o Laudo e Relatório Médico, contendo as informações mínimas requeridas no modelo padrão constante no modelo padrão constante no **ANEXO X**, que sejam suficientes para atestar a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme disposto no Artigo 8º-B da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 33.4.4. *Comissão de Análise de Documentação de vínculo à comunidades tradicionais, ou comunidades remanescentes de quilombos ou à comunidade indígena* designada pela PROGRAD para verificar se atende ao critério específico destas ações afirmativas da UFOB, relacionado ao vínculo à comunidade tradicionais, ou à comunidade remanescente de quilombo, ou à comunidade indígena, a pessoa que ingressou pela modalidade **AF1; LB_Q; LB_PPI** (somente no caso de pessoa selecionada nesta modalidade que tenha se declarado indígena); ou **LI_PPI** (somente no caso de pessoa selecionada nesta modalidade que tenha se declarado indígena);
- 33.4.5. *Comissão de Análise de Documentação de Pessoa Trans*, designada pela PROGRAD, para verificar se a pessoa que ingressou pela modalidade **AF3** atende ao critério específico desta ação afirmativa da UFOB;
- 33.4.6. *Comissão de Análise de Documentos para verificação de pessoa em situação de restrição de liberdade ou egressas do sistema prisional*, designada pela PROGRAD, para verificar se a pessoa que ingressou pela modalidade **AF4** atende ao critério específico desta ação afirmativa da UFOB;
- 33.4.7. *Comissão de Análise de Documentos para verificação de pessoa refugiada*, designada pela PROGRAD, para verificar se a pessoa que ingressou pela modalidade **AF6** atende ao critério específico desta ação afirmativa da UFOB.
- 33.4.8. *Comissão Ampliada de Heteroidentificação* designada pela Reitoria da UFOB, responsável por realizar o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração étnico-racial das pessoas autodeclaradas negras (**pretas ou pardas**) ingressantes pelas cotas raciais nas modalidades **LB_PPI** ou **LI_PPI**, conforme a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 015/2022.
- 33.4.8.1. A validação ou não validação da autodeclaração étnico-racial será realizada em conformidade com este Edital e com a Resolução



- CEAA/CONSUNI/UFOB nº 015/2022, por Banca de Heteroidentificação extraída da Comissão Ampliada de Heteroidentificação.
- 33.4.8.2. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial consiste na identificação por terceiros da condição étnico-racial autodeclarada pelo (a) candidato (a), realizado, prioritariamente, de modo presencial, tomando como referência, a princípio, a autodeclaração, e considerará, tão somente, as características fenotípicas negróides do (a) candidato (a), expressas fisicamente, como cor da pele, textura do cabelo e as características faciais (formatos nasal e labial).
- 33.4.8.3. Em casos de excepcionalidade, visando atender à necessidade temporária de interesse público, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração poderá ser realizado de forma telepresencial com todas as pessoas candidatas, conforme o princípio da isonomia.
- 33.4.8.4. Não serão considerados fatores genotípicos da pessoa candidata e/ou fenotípicos dos seus parentes ascendentes no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.
- 33.4.8.5. Quaisquer registros ou documentos pretéritos não serão considerados, para os fins de procedimento de heteroidentificação complementar, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação complementares à autodeclaração realizados anteriormente em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distrital e municipais, bem como informações e documentos referentes à territorialidade e/ou ascendência como pais e avós.
- 33.4.8.6. A convocação para submissão ao procedimento de heteroidentificação será publicada no site deste processo seletivo (<https://ufob.edu.br/selecaoagasaf2025>) e a pessoa convocada também será notificada através do e-mail informado à UFOB, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Este ato administrativo trará orientações referentes ao procedimento de heteroidentificação, conforme a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 015/2022.
- 33.4.8.7. No procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração a pessoa candidata será filmada e fotografada e os arquivos gerados pela UFOB a partir dessas ações poderão ser utilizados na análise de eventuais recursos interpostos.
- 33.4.8.8. A pessoa convocada que se ausentar ou recusar-se a realizar o procedimento de heteroidentificação e/ou as fotos e filmagens, será eliminada deste processo seletivo.
- 33.4.8.9. Em situações excepcionais em que o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração não for efetuado antes da realização da matrícula, a pessoa candidata será submetida posteriormente a esse procedimento, podendo acarretar em seu desligamento do curso de graduação, por meio de procedimento administrativo, no caso de não ser



reconhecido pela banca de heteroidentificação como pessoa negra (preta ou parda).

- 33.5. Os resultados de que trata o item 33.4 e seus subitens poderão abranger de forma parcial ou integral os requisitos exigidos para a modalidade de concorrência do (a) candidato (a) conforme o parecer de cada uma das comissões citadas nos subitens 33.4.1, 33.4.2, 33.4.3, 33.4.4, 33.4.5, 33.4.6, 33.4.7 e 33.4.8.
- 33.5.1. Enquanto todas as análises não forem realizadas pelas comissões responsáveis, conforme a modalidade de concorrência, o (a) candidato (a) com situação de deferimento parcial continuará com a matrícula institucional em etapa condicional, conforme o item 34 e subitem 34.1;
- 33.5.2. O enquadramento à modalidade de concorrência, que implicará na situação de deferimento (apto/a) da matrícula e na efetivação da matrícula institucional, conforme item 34 e subitem 34.2, ocorrerá após a emissão do (s) parecer (es) favorável (is) pela (s) comissão (ões) responsável (eis) pela (s) análise (s) dos requisitos exigidos.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

34. O (A) candidato (a) classificado (a) só poderá ser matriculado em um único curso de graduação da UFOB. A matrícula institucional em curso de graduação da UFOB, por meio deste processo seletivo, envolve duas etapas:
- 34.1. **Matrícula condicional**, consiste no aceite/homologação da documentação enviada no período de solicitação de matrícula, concedendo ao estudante o direito de cursar na UFOB, até que seja (m) finalizada (s) todas as análises por comissão (ões) designada (s) pela PROGRAD, estando a sua manutenção condicionada ao enquadramento à modalidade de concorrência, conforme item 33 e seus subitens.
- 34.2. **Matrícula efetivada**, consiste no deferimento da solicitação de matrícula publicado em Resultado de Análise Documental de Enquadramento à modalidade de concorrência, conforme item 33 e seus subitens, cuja situação apresentada do (a) candidato (a) seja de "APTO (A)" em todos os requisitos exigidos nessa modalidade.
35. A convocação de candidatos (as) para solicitação de matrícula ocorrerá mediante publicação de Edital de Convocação, complementar a este Edital normativo, emitido pela PROGRAD.
36. As convocações para matrículas tomarão por base a classificação dos candidatos no **RESULTADO FINAL** deste processo seletivo para os cursos de graduação da UFOB, dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de concorrência, ocorrendo, impreterivelmente, em conformidade com o item 29 e 30.
37. A solicitação de Matrícula será realizada de forma online, exclusivamente, através do **Portal de Matrícula**, cujo link e instruções de acesso estarão disponíveis no site <https://ufob.edu.br/selecaoagasaf2025>.
- 37.1. Os Editais de convocação para matrícula indicarão os locais e horários de atendimento presencial para orientações, acerca da matrícula, às pessoas candidatas que necessitarem desse tipo de atendimento.



38. Para solicitar a **matrícula condicional**, o (a) candidato (a) selecionado (a) mediante Edital de convocação deverá:
- 38.1. Providenciar e organizar toda a documentação exigida de acordo com a modalidade de concorrência, conforme descrita no item 44 e seus subitens ou no item 45 e seus subitens (quando for o caso de candidato selecionado na modalidade AF6);
 - 38.2. Digitalizar a documentação a ser enviada, em arquivos separados conforme o tipo de documento, observando as seguintes especificações:
 - 38.2.1. Arquivos nos formatos PDF com resolução mínima, preferencialmente, de 300dpi;
 - 38.2.2. Cada arquivo enviado não poderá exceder o tamanho de 20MB (vinte megabytes);
 - 38.2.3. Todas as cópias digitalizadas dos documentos deverão ser apresentados em sua **integralidade**, constando de forma **totalmente legível** todas as informações nelas contidas;
 - 38.2.4. Não conter rasuras;
 - 38.2.5. Os arquivos da documentação não podem estar bloqueados por senha ou corrompidos.
 - 38.3. Acessar o **Portal de Matrícula**, de que trata o item 37, com seu login e senha do GOV.BR, no período estabelecido no Edital em que foi convocado;
 - 38.4. Acessar e preencher corretamente as informações exigidas no **Portal de Matrícula** online, utilizando a sua conta no GOV.BR, cujo link de acesso e **manual de instrução** estarão disponíveis no site deste processo seletivo (<https://ufob.edu.br/selecaoagasaf2025>), no período estabelecido no Edital em que foi convocado;
 - 38.5. Registrar no **Portal de Matrícula** online as informações solicitadas para este processo seletivo;
 - 38.6. Enviar em campos específicos do **Portal de Matrícula** online, cópias digitalizadas de todos os documentos exigidos de acordo com a sua modalidade de concorrência;
 - 38.7. Certificar-se de que concluiu a solicitação de matrícula conforme as instruções disponíveis no site deste processo seletivo (<https://ufob.edu.br/selecaoagasaf2025>).
39. A UFOP não se responsabilizará por solicitação de matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à esta Universidade, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
- 39.1. Recomendamos que, no período de solicitação de matrícula, o (a) candidato (a) acesse o **Portal de Matrícula** o quanto antes, para que, caso enfrente algum dos problemas mencionados no item 39, tenha tempo hábil para solicitar a resolução por meio do e-mail nse.prograd@ufob.edu.br.
40. Em até 05 (cinco) dias úteis após finalizado o período de solicitação de matrícula estipulado em Edital de convocação será publicada a **LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS ACEITAS, LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS E LISTA DE DESISTENTES**.
- 40.1. O (A) candidato (a) relacionado (a) na **LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS ACEITAS**, terá sua **matrícula condicional** realizada, e sua documentação será encaminhada para análise por comissões específicas conforme a modalidade de concorrência, devendo o (a) candidato (a) acompanhar as divulgações das listas de resultados de análises documentais, de que trata o item 33 e seus subitens, até que seja publicada aquela que contenha a situação de deferimento (apto/a) ou indeferimento (não apto/a) da sua solicitação de matrícula;
 - 40.2. O (A) candidato (a) relacionado (a) na **LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS**, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar a documentação pendente, através do **Portal de Matrícula**, sob pena de cancelamento da sua participação neste processo seletivo.



- 40.2.1. Em até 03 (três) dias úteis após o prazo final de envio de documentação pendente, de que trata o item 40.2, será publicada a **RELAÇÃO DE CANDIDATO (A) (S) DA LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS CONTENDO A SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, se **homologada (aceita)** ou **não homologada (recusada)**.
- 40.2.1.1. O (A) candidato (a) que apresentar situação de não homologação da documentação, conforme a relação de que trata o subitem 40.2.1, terá a sua solicitação de matrícula institucional recusada, sendo imediatamente cancelada a sua participação neste processo seletivo.
- 40.2.1.2. O (A) candidato (a) que apresentar situação de homologação da documentação, terá sua matrícula condicional realizada, e sua documentação será encaminhada para análise por comissões específicas conforme a modalidade de concorrência, devendo o (a) candidato (a) acompanhar as divulgações das listas de resultados de análises documentais, de que trata o item 33 e seus subitens, até que seja publicada aquela que contenha a situação de deferimento (apto/a) ou indeferimento (não apto/a) da sua solicitação de matrícula;
- 40.3. Na **LISTA DE DESISTENTES** constará a relação de candidatos (as) que foram considerados (as) desistentes, perdendo o direito à vaga, deste processo seletivo, por não realizarem todos os procedimentos estabelecidos no item 38 e seus subitens.
41. O (A) candidato (a) com matrícula condicional realizada será notificado (a) por e-mail acerca do seu número de matrícula e das instruções para a realização de cadastro de usuário de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.
42. A inscrição em componentes curriculares, dos (as) candidatos (as) matriculados através deste processo seletivo, será realizada pelo colegiado do curso e o comprovante de matrícula contendo os dias e horários das aulas poderá ser acessado pelo (a) estudante, através do SIGAA, a partir do quinto dia que antecede a data de início do semestre letivo de ingresso.
43. O (A) candidato (a) que não tiver concluído, até o período da solicitação de **Matrícula Institucional**, o Ensino Médio ou equivalente, terá a sua solicitação de matrícula institucional recusada, sendo imediatamente cancelada a sua participação neste processo seletivo.

DOS DOCUMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL NA UFOB

44. Para realizar a solicitação de **Matrícula Institucional** na UFOB, observadas as exceções e/ou exclusividades mencionadas nos itens a seguir, a pessoa convocada (exceto aquela selecionada na modalidade AF6, cuja documentação a ser apresentada é mencionada no item 45) deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com a modalidade de concorrência em que tiver sido selecionada, através do Portal de Matrícula que estará disponível no site <https://ufob.edu.br/selecaoagasaf2025>:
- 44.1. Documento oficial de identificação com foto do (a) candidato (a), atualizado;
- 44.1.1. O documento oficial de identificação deve conter fotografia que permita a clara identificação do titular, estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações, estar dentro do prazo de validade; e ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação. Se estrangeiro, deverá apresentar documento de identidade de estrangeiro (CRNM ou RNE) e passaporte, devidamente atualizados. O documento



- oficial de identificação com foto poderá ser: Registro Geral - RG, CIN – Carteira de Identidade Nacional, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Passaporte.
- 44.1.2. Será considerado como documento oficial de identificação atualizado, para fins deste processo seletivo, aquele emitido quando o(a) titular possuía idade igual ou superior a 13 (treze anos). **O documento não atualizado será aceito provisoriamente**, porém a pessoa deverá providenciar a atualização desse documento, no prazo de 30 dias, a contar da data da matrícula, sob pena de cancelamento da mesma.
- 44.1.3. Poderá ser aceita de maneira complementar ao documento oficial de identificação apresentado, caso este não esteja atualizado conforme o item 44.1.2, a cópia (*foto*) do E-Título (título de eleitor digital) desde que contenha fotografia da face da pessoa titular e todos os dados que constam nesse documento digital.
- 44.2. CPF do (a) candidato (a), caso não conste no documento oficial de identificação;
- 44.3. Uma foto 3 x 4 (recente e colorida, no mesmo padrão utilizado em documentos oficiais de identificação);
- 44.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (obrigatório para pessoa do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completa 19 anos e até 31 de dezembro do ano em que completa 45 anos);
- 44.4.1. Homens trans, que tenham realizado alteração do sexo na certidão de nascimento, estão sujeitos a esta exigência, independente da modalidade de inscrição.
- 44.4.2. Pessoas travestis e mulheres transexuais, que não tenham realizado alteração do sexo na certidão de nascimento, estão sujeitos a esta exigência, independente da modalidade de inscrição.
- 44.5. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (obrigatório para pessoa com idade entre 18 e 70 anos). Essa certidão pode ser obtida junto ao cartório eleitoral ou pela internet no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 44.6. Histórico Escolar do Ensino Médio (ou, provisoriamente, declaração de conclusão/concluinte no ano letivo 2024 do Ensino Médio, devendo ser observados o item 55 e seus subitens e o item 56);
- 44.6.1. No caso de pessoa inscrita na modalidade **AF7**, de que trata o item 7.1.7, deve ser comprovado por meio do histórico e certificado do Ensino Médio o atendimento ao item 11.3.2 e seus subitens;
- 44.6.2. No caso de pessoa inscrita em uma das modalidades da reserva de vagas por meio da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), de que trata o item 7.2 e seus subitens, deve ser comprovado por meio do histórico e certificado do Ensino Médio o atendimento ao item 11.3.3;
- 44.6.3. Caso seja oriundo de país estrangeiro, o documento descrito no item 44.6, deve estar revalidado por Secretaria Estadual de Educação.
- 44.7. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste no Histórico Escolar (ou, provisoriamente, declaração de conclusão/concluinte no ano letivo 2024 do Ensino Médio, devendo ser observados o item 55 e seus subitens e o item 56);
- 44.7.1. Caso seja oriundo de país estrangeiro, o documento descrito no item 44.7, deve estar revalidado por Secretaria Estadual de Educação.
- 44.8. **Anexo XVII** – Termo de consentimento para tratamento de dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



- 44.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (*a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site <https://ufob.edu.br/selecaovagasaf2025>*);
- 44.10. Autodeclaração de pessoa com deficiência (*a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site <https://ufob.edu.br/selecaovagasaf2025>*);
- 44.11. Autodeclaração étnico-racial *a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site <https://ufob.edu.br/selecaovagasaf2025>*);
- 44.12. Declaração de Responsabilidade sobre as informações prestadas e documentação encaminhada de forma digital à UFOP (*a ser assinada eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site <https://ufob.edu.br/selecaovagasaf2025>*);
- 44.13. Para candidatos (as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto e o CPF do (a) responsável legal e, quando este (a) não for a mãe ou pai do (a) candidato (a), deverá ser apresentada, também, a decisão judicial que determinou a sua guarda;
- 44.14. Exclusivamente no caso de pessoa selecionada na modalidade **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD ou LI_EP**: o **Anexo XV** – Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista.
- 44.15. Exclusivamente no caso de pessoa selecionada na modalidade **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP**:
- 44.15.1. **Anexo VIII** – Declaração de grupo familiar, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas e as que recebem renda, seus respectivos valores e ocupação (ver anexo VI). **Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro (s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recurso, sem a devida justificativa;**
- 44.15.2. Nas situações em que o (a) candidato (a) não inserir pai e/ou mãe no grupo familiar (**Anexo VIII**), o (a) candidato (a) deverá apresentar Justificativa da não inclusão (**Anexo IX**) acompanhada de documentação que comprove a situação informada na própria justificativa, quando for o caso, tais como: certidão de nascimento, de casamento, de divórcio, de óbito, comprovante de residência dos pais, declaração de não coabitação assinada pelo pai ou pela mãe do candidato (a) ou declaração específica relatando detalhadamente os motivos de não residir com seu pai ou sua mãe (podendo ser utilizada como modelo a declaração genérica do Formulário I deste Edital).
- 44.15.3. Apresentação da documentação especificada no **Anexo VI**, de cada membro do grupo familiar declarado no **Anexo VIII**, para fins de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, segundo Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012. Observações: o grupo considerado e averiguado será o grupo familiar declarado no **Anexo VIII**, pois havendo divergência entre o grupo declarado e o grupo familiar averiguado, é passível o indeferimento da solicitação de matrícula; as vias originais dos documentos apresentados à UFOP para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita deverão ser guardadas pela pessoa candidata por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- 44.16. Exclusivamente no caso de pessoa selecionada na modalidade **AF5, LB_PCD ou LI_PCD**: Laudo e Relatório Médico, contendo as informações requeridas conforme o modelo padrão constante no **Anexo X**, devidamente preenchido e assinado por médico (a) especialista na área da deficiência declarada pelo (a) candidato (a), que sejam suficientes para atestar a espécie e o grau da deficiência para comprovação desta condição no momento estático de sua inscrição neste



processo seletivo. Havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, exames clínicos e laudos anteriores emitidos nos últimos 12 meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM do (a) médico (a) que forneceu o laudo.

- 44.17. Exclusivamente no caso de pessoa autodeclarada indígena, selecionada na modalidade **LB_PPI** ou **LI_PPI**: o **Anexo XII** - Declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada pelo (a) candidato (a) e por 3 (três) lideranças da comunidade indígena ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI.
- 44.18. Exclusivamente no caso de pessoa selecionada na modalidade **AF1**:
- 44.18.1. No caso de candidato pertencente a comunidade indígena:
- 44.18.1.1. **Anexo XII** - Declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada pelo (a) candidato (a) e por 3 (três) lideranças da comunidade indígena ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI.
- 44.18.2. No caso de candidato pertencente a comunidade quilombola:
- 44.18.2.1. **Anexo XI** - Declaração do pertencimento étnico e vínculo com comunidade remanescente de quilombo, assinada pelo (a) candidato (a) e pelo (a) presidente (a) da organização/associação de sua respectiva comunidade;
- 44.18.2.2. Cópia da ata mais recente de assembleia dessa organização/associação, em que seja possível a verificação de que a pessoa que assinou a declaração como presidente, de fato ocupa essa função;
- 44.18.2.3. Cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares;
- 44.18.3. No caso de candidato pertencente a outra comunidade identitária tradicional (não mencionada nos itens 44.18.1 ou 44.18.2):
- 44.18.3.1. **Anexo XIII** - Declaração de vínculo com comunidade identitária tradicional, assinada pelo (a) candidato (a) e por 3 (três) lideranças da comunidade identitária tradicional; ou
- 44.19. Exclusivamente no caso de pessoa selecionada na modalidade **LB_Q**:
- 44.19.1. **Anexo XI** - Declaração do pertencimento étnico em comunidade remanescente de quilombo, assinada pelo (a) candidato (a) e pelo (a) presidente (a) da organização/associação de sua respectiva comunidade;
- 44.19.2. Cópia da ata mais recente de assembleia dessa organização/associação, em que seja possível a verificação de que a pessoa que assinou a declaração como presidente, de fato ocupa essa função;
- 44.19.3. Cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares;
- 44.20. Exclusivamente no caso de pessoa selecionada na modalidade **AF3**: o **Anexo XIV** – Autodeclaração de identidade de gênero (transexual, travesti ou transgênero), preenchido e assinado pelo (a) candidato (a).
- 44.21. Exclusivamente no caso de pessoa selecionada na modalidade **AF4**:
- 44.21.1. Declaração de pessoa em situação de restrição de liberdade emitida pela instituição de cumprimento da medida; ou
- 44.21.2. Declaração de pessoa egressa do sistema prisional, emitida pela instituição de cumprimento da medida.



- 44.22. Caso não sejam disponibilizadas no Portal de Matrícula, para preenchimento eletrônico, as declarações de que tratam os itens 44.9, 44.10, 44.11 e 44.12, estas serão disponibilizadas, para preenchimento manual, no Edital de convocação para matrícula.
45. Para realizar a solicitação de **Matrícula Institucional** na UFOP, a pessoa selecionada **na modalidade AF6** deverá apresentar os seguintes documentos através do Portal de Matrícula que estará disponível no site <https://ufob.edu.br/selecaoagasaf2025>:
- 45.1. Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalência de estudos emitida por Secretaria Estadual de Educação (SEC), devidamente legalizados (quando aplicável) ou apostilados e traduzidos (caso não estejam em língua portuguesa);
- 45.2. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) vinculada à situação de refúgio ou Documento de identidade de estrangeiro (RNE) vinculado à situação de refúgio, dentro do prazo de validade ou um dentre os documentos citados a seguir que comprove ser pessoa em situação de refúgio:
- 45.2.1. Decisão expedida pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE que comprove a situação de refugiado;
- 45.2.2. Protocolo de Refúgio (o qual será aceito de maneira provisória);
- 45.2.3. Visto expedido pelo Estado brasileiro por acolhida humanitária, dentro do prazo de validade;
- 45.2.4. Documento que comprove que ingressou no país em razão de reunião familiar.

DAS DESISTÊNCIAS E DO CANCELAMENTO

46. O (A) candidato (a) convocado para realizar a solicitação de matrícula institucional que, por qualquer motivo, não realizar todos os procedimentos estabelecidos no item 38 e seus subitens ou que não tiver a sua solicitação não homologada, conforme subitem 40.2.1.1, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
47. O (a) candidato (a) convocado (a) para entrevista, para apresentação de documentação complementar, para procedimento telepresencial ou presencial de heteroidentificação para validação ou não da condição étnico-racial declarada, que não atender a tais convocações em local (ou ambiente virtual), data e horário estipulados ou se negar a realizar procedimentos previstos neste Edital para atender ao disposto no item 33 e seus subitens, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
48. Os (as) candidatos (as) matriculados, que desejarem solicitar desistência do curso, poderão fazê-la encaminhando o Requerimento de Abertura de Processo preenchido e assinado (disponível em <https://sa.ufob.edu.br/index.php/formularios-e-orientacoes>) e cópias do Documento Oficial de Identificação e do CPF para o e-mail nse.prograd@ufob.edu.br até 05 (cinco) dias antes do início do semestre de ingresso ou, ultrapassado esse prazo, para o e-mail do colegiado do curso de graduação em que esteja vinculado.
49. A prestação de informação falsa ou irregularidade na documentação apresentada pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFOP, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



DOS RECURSOS DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

50. No caso de decisão que indefira matrícula de candidato (a) publicada em resultado da análise de enquadramento à modalidade de concorrência, de que trata o item 33 e seus subitens, caberá interposição de recurso, em instância única, junto à Pró-reitora de Graduação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação oficial da decisão que indeferiu a matrícula, conforme procedimentos estabelecidos no referido resultado.
51. O (A) candidato (a), em situação de indeferimento, que não interpuser recurso nos prazos e nas condições estabelecidas conforme o item 50, ou tiver o recurso indeferido, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada.
52. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 50 será assegurado ao (a) candidato (a) o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

53. O (A) candidato (a) é inteiramente responsável por acompanhar todas as publicações, informes e atos administrativos referentes a este processo seletivo, no site <https://ufob.edu.br/selecaoagasaf2025>, bem como de manter-se informado (a) sobre o período definido para as publicações do resultado desta seleção e da (s) chamada (s) para matrícula.
54. A apresentação de documentos pelo (a) candidato (a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada ao atendimento às seguintes normativas e condições:
 - 54.1. Requisitos legais e regulamentares pertinentes, exigidos neste Edital normativo e pelos editais de matrícula da UFOB;
 - 54.2. Resolução CEEA/CONSUNI/UFOB nº 015/2022;
 - 54.3. Lei nº 12.711/2012, bem como os dispositivos de sua regulamentação e implementação em vigor.
55. O (A) candidato (a) conluente do Ensino Médio, **exclusivamente, no ano letivo de 2024** poderá apresentar, em substituição provisória ao certificado de conclusão e o histórico escolar do Ensino Médio e observado o disposto no item 56, uma **declaração ou atestado de conclusão do Ensino Médio**, emitido (a) pela instituição de ensino em papel timbrado contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 55.1. Nome completo e número do documento de identidade ou CPF do (a) egresso (a).
 - 55.2. Nome da (s) instituição (ões) de ensino em que cursou as etapas (séries/períodos) do Ensino Médio regular, técnico ou supletivo, cidade (s) e estado (s) que as sediam e os respectivos anos de conclusão, caso a modalidade de concorrência do (a) candidato (a) seja uma das modalidades previstas no item 7.1.7 ou no item 7.2. e seus subitens.
56. Para a condição estabelecida no item 55, as cópias digitalizadas do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio, deverão ser encaminhados à UFOB para o e-mail nse.prograd@ufob.edu.br assim que forem emitidos pela respectiva Instituição de Ensino, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos, da data de apresentação da declaração ou atestado de conclusão do Ensino Médio, sob pena de cancelamento da matrícula, observadas as condições constantes nos itens 50, 51 e 52.



57. São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a):
- 57.1. Certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela UFOB para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo conforme as especificidades das vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas da UFOB e em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de perder o direito à vaga.
 - 57.2. A veracidade das informações prestadas no **Portal de Matrícula**, estando ciente de que, com a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito ao cancelamento do seu vínculo em curso de graduação na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;
 - 57.3. A observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital Normativo, no (s) edital (is) complementar (es) e nas normas que regulamentam este processo seletivo;
 - 57.4. Manter atualizado seus dados de contato junto à UFOB.
58. O (A) candidato (a) ingressante através deste processo seletivo poderá ser convocado para participar do Programa de Tutoria de Ensino.
59. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos estão em processo de reestruturação em atendimento às normativas legais publicadas recentemente, como a Curricularização da Extensão definida pela Resolução CNE/CES de 07 de dezembro de 2018. Os estudantes ingressarão na matriz 2023.1, ainda em processo de aprovação pelo Conselho Universitário.
60. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras – BA, 09 de janeiro de 2025

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOB



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – PROCESSO SELETIVO AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFOB 2025

VAGAS OFERTADAS PARA OS 1º E 2º SEMESTRES DE 2025

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BARRA (Barra, BA)								
CURSO (HABILITAÇÃO) --- TURNO --- SEMESTRE LETIVO DE INGRESSO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA							Total
	AF1	AF2	AF3	AF4	AF5	AF6	AF7	
AGRONOMIA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6

CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS (Barreiras, BA)								
CURSO (HABILITAÇÃO) --- TURNO --- SEMESTRE LETIVO DE INGRESSO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA							Total
	AF1	AF2	AF3	AF4	AF5	AF6	AF7	
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
FARMÁCIA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
FÍSICA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
FÍSICA (LICENCIATURA) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
GEOGRAFIA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
GEOGRAFIA (LICENCIATURA) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
GEOLOGIA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
HISTÓRIA (BACHARELADO) --- NOTURNO --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
HISTÓRIA (LICENCIATURA) --- NOTURNO --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
MATEMÁTICA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
MATEMÁTICA (LICENCIATURA) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
NUTRIÇÃO (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
QUÍMICA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
QUÍMICA (LICENCIATURA) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6

CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS (Barreiras, BA)															
CURSO (HABILITAÇÃO) --- TURNO --- SEMESTRE LETIVO DE INGRESSO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA														
	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AF 1	AF 2	AF 3	AF 4	AF 5	AF 6	AF 7	Total
DIREITO (BACHARELADO) --- INTEGRAL (VEPERTINO/NOTURNO) --- 2025.1	3	1	1	--	3	--	1	--	--	--	1	1	1	4	16
DIREITO (BACHARELADO) --- INTEGRAL (VEPERTINO/NOTURNO) --- 2025.2	5	--	--	1	5	1	--	1	1	1	--	--	--	4	19
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	9	1	1	1	9	1	1	1	1	1	1	1	1	11	40



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS

INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES (BACHARELADO) --- NOTURNO --- 2025.1	9	1	1	1	9	1	1	1	1	1	1	1	1	11	40
MEDICINA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	4	1	1	1	4	--	1	--	--	--	1	1	1	5	20
MEDICINA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.2	5	--	--	--	5	1	--	1	1	1	--	--	--	6	20

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA								
CURSO (HABILITAÇÃO) --- TURNO --- SEMESTRE LETIVO DE INGRESSO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA							Total
	AF1	AF2	AF3	AF4	AF5	AF6	AF7	
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES								
CURSO (HABILITAÇÃO) --- TURNO --- SEMESTRE LETIVO DE INGRESSO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA							Total
	AF1	AF2	AF3	AF4	AF5	AF6	AF7	
ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA								
Curso (habilitação) --- Turno --- Semestre letivo de ingresso	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA							Total
	AF1	AF2	AF3	AF4	AF5	AF6	AF7	
ARTES VISUAIS (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6
PUBLICIDADE E PROPAGANDA (BACHARELADO) --- INTEGRAL (MATUTINO/VEPERTINO) --- 2025.1	1	1	1	1	1	1	--	6

LEGENDA:

LB_PPI: Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012)

LB_PCD: Candidatos (as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos (as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos (as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos (as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

AF1: Candidatos (as) autodeclarados (as) e reconhecidos (as) de origem de comunidades identitárias tradicionais ou de comunidades remanescentes de quilombos;

AF2: Candidatos (as) 60+ (pessoas com idade igual ou maior que 60 anos);

AF3: Candidatos (as) trans (transexuais, transgêneras e travestis);

AF4: Candidatos (as) em situação de restrição de liberdade ou egressas do sistema prisional;

AF5: Candidatos (as) com deficiência.

AF6: Candidatos (as) refugiadas; ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS**

AF7: Candidatos (as) que tenham cursado e concluído o Ensino Médio, na forma regular ou técnico-profissionalizante, em escola (s) localizada (s) em um dos seguintes municípios baianos, que estão distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer um dos campi da UFOB.



ANEXO II

TABELA DE PESOS DAS PROVAS DO ENEM

CURSO (HABILITAÇÃO)	PESOS DAS PROVAS DO ENEM				
	Redação	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	3	1	2	2	3
AGRONOMIA (Bacharelado)	4	4	2	2	4
ARTES VISUAIS (Licenciatura)	5	1	3	5	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	3	3	2	2	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	3	3	2	2	2
DIREITO (Bacharelado)	3	1	3	3	1
ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	2	3	1	2	3
ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA (Bacharelado)	2	3	2	2	3
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	2	3	2	2	3
ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	3	3	1	1	4
ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	3	3	1	1	4
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	2	3	1	2	3
FARMÁCIA (Bacharelado)	4	4	1	1	4
FÍSICA (Bacharelado)	2	3	2	2	3
FÍSICA (Licenciatura)	2	3	1	1	3
GEOGRAFIA (Bacharelado)	3	1	3	3	1
GEOGRAFIA (Licenciatura)	3	1	3	3	1
GEOLOGIA (Bacharelado)	2	3	1	2	3
HISTÓRIA (Bacharelado)	3	1	3	3	1
HISTÓRIA (Licenciatura)	3	1	3	3	1
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bacharelado)	2	2	2	2	3
INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES (Bacharelado)	3	1	3	3	1
MATEMÁTICA (Bacharelado)	2	1	1	2	4
MATEMÁTICA (Licenciatura)	2	1	1	2	3
MEDICINA (Bacharelado)	5	5	2	4	2
MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	4	4	2	2	3
NUTRIÇÃO (Bacharelado)	5	5	2	4	2
PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	5	1	3	5	2
QUÍMICA (Bacharelado)	2	2	2	2	3
QUÍMICA (Licenciatura)	2	3	2	2	3



ANEXO III

CRONOGRAMA

DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE GRADUAÇÃO RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFOB 2025

Ação	Data	Local
Inscrição neste processo seletivo	17/01/2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 21/01/2025, observado o horário oficial de Brasília-DF,	Portal de Inscrição cujo link será disponibilizado no site https://ufob.edu.br/selecaovagasaf2025
Publicação da Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas	A partir do dia 23/01/2025	no Site da UFOB https://ufob.edu.br/selecaovagasaf2025
Período para interposição de recurso contra a Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas	Em até 1 (um) dia útil, subsequentes à sua publicação.	Em formulário específico online a ser disponibilizado no site https://ufob.edu.br/selecaovagasaf2025
Publicação do Resultado Parcial do processo seletivo desta modalidade	A partir do dia 28/01/2025	no Site da UFOB https://ufob.edu.br/selecaovagasaf2025
Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial	Em até 1 (um) dia útil, subsequentes à sua publicação.	Em formulário específico online a ser disponibilizado no site https://ufob.edu.br/selecaovagasaf2025
Publicação do Resultado Final deste processo seletivo	A partir do dia 04/02/2025	
Publicação do Edital de convocação da 1ª Chamada de Matrícula	A partir do dia 04/02/2025	no Site da UFOB https://ufob.edu.br/selecaovagasaf2025
Matrícula Institucional referente à convocação da 1ª Chamada de Matrícula)	14/02/2025 até as 18 horas do dia 19/02/2025 observado o horário oficial de Brasília-DF,	no Portal de Matrícula, cujo link e instruções de acesso estarão disponíveis no site https://ufob.edu.br/selecaovagasaf2025
Publicação dos demais Editais de Convocação para a Matrícula Institucional	A definir no Cronograma disponibilizado no site deste processo seletivo	Site da UFOB https://ufob.edu.br/selecaovagasaf2025

Observação:

As datas de início e término dos semestres 2025.1 e 2025.2 estão previstas na Agenda Acadêmica do ano letivo 2025 desta universidade, disponibilizada no site <https://ufob.edu.br/ensino/agenda-academica>.



ANEXO IV

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS EM CADA CHAMADA DE MATRÍCULA DESTES PROCESSOS SELETIVOS

1. A seleção para ocupação das vagas ofertadas neste processo seletivo, disponibilizadas em cada chamada de matrícula, será realizada em conformidade com os itens 23, 24, 25, 26 e 27, obedecendo à seguinte ordem de fluxo:
 - 1.1. Seleção para vaga (s) da modalidade **LI_EP**, na qual concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade que ainda não tenham sido selecionadas e, não havendo pessoa (s) inscrita (s), aplica-se a regra de que trata o item 26 deste Edital.
 - 1.2. Seleção para vaga (s) da modalidade **LI_PCD**, na qual concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade que ainda não tenham sido selecionadas e, não havendo pessoa (s) inscrita (s), aplica-se a regra de que trata o item 26 deste Edital.
 - 1.3. Seleção para vaga (s) da modalidade **LI_PPI**, na qual concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade que ainda não tenham sido selecionadas e, não havendo pessoa (s) inscrita (s), aplica-se a regra de que trata o item 26 deste Edital.
 - 1.4. Seleção para vaga (s) da modalidade **LB_EP**, na qual concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade que ainda não tenham sido selecionadas e, não havendo pessoa (s) inscrita (s), aplica-se a regra de que trata o item 26 deste Edital.
 - 1.5. Seleção para vaga (s) da modalidade **LB_PCD**, na qual concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade que ainda não tenham sido selecionadas e, não havendo pessoa (s) inscrita (s), aplica-se a regra de que trata o item 26 deste Edital.
 - 1.6. Seleção para vaga (s) da modalidade **LB_Q**, na qual concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade que ainda não tenham sido selecionadas e, não havendo pessoa (s) inscrita (s), aplica-se a regra de que trata o item 26 deste Edital.
 - 1.7. Seleção para vaga (s) da modalidade **LB_PPI**, na qual concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade que ainda não tenham sido selecionadas e, não havendo pessoa (s) inscrita (s), aplica-se a regra de que trata o item 26 deste Edital.
 - 1.8. Seleção para vaga (s) da modalidade **AF1**, na qual concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade que ainda não tenham sido selecionadas e, não havendo pessoa (s) inscrita (s), a (s) vaga(s) será (ão) remanejada (s) para o processo seletivo SiSU/UFOB 2025.
 - 1.9. Seleção para vaga (s) da modalidade **AF2**, na qual concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade que ainda não tenham sido selecionadas e, não havendo pessoa (s) inscrita (s), a (s) vaga(s) será (ão) remanejada (s) para o processo seletivo SiSU/UFOB 2025.
 - 1.10. Seleção para vaga (s) da modalidade **AF3**, na qual concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade que ainda não tenham sido selecionadas e, não havendo pessoa (s) inscrita (s), a (s) vaga(s) será (ão) remanejada (s) para o processo seletivo SiSU/UFOB 2025.
 - 1.11. Seleção para vaga (s) da modalidade **AF4**, na qual concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade que ainda não tenham sido selecionadas e, não havendo pessoa (s) inscrita (s), a (s) vaga(s) será (ão) remanejada (s) para o processo seletivo SiSU/UFOB 2025.
 - 1.12. Seleção para vaga (s) da modalidade **AF5**, na qual concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade que ainda não tenham sido selecionadas e, não havendo pessoa (s) inscrita (s), a (s) vaga(s) será (ão) remanejada (s) para o processo seletivo SiSU/UFOB 2025.
 - 1.13. Seleção para vaga (s) da modalidade **AF6**, na qual concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade que ainda não tenham sido selecionadas e, não havendo pessoa (s) inscrita (s), a (s) vaga(s) será (ão) remanejada (s) para o processo seletivo SiSU/UFOB 2025.
 - 1.14. Seleção para vaga (s) da modalidade **AF7**, na qual concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade que ainda não tenham sido selecionadas e, não havendo pessoa (s) inscrita (s), a (s) vaga(s) será (ão) remanejada (s) para o processo seletivo SiSU/UFOB 2025.



ANEXO V

PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos (as) candidatos (as) abrangidos (as) pela Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012, e Portaria Normativa MEC nº 18/2012 será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o (a) candidato (a), levando-se em conta os três meses imediatamente anteriores ao mês no qual inicia o período de inscrição no Processo Seletivo para preenchimento de vagas de graduação reservadas às Ações Afirmativas da UFOB 2025.
 - b. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item **a** (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item **a**, conforme o caso, dividida por 3)
 - c. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item **b** pelo número de pessoas da família do (a) candidato (a).
2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2 deste Anexo:
 - a. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - b. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.
5. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas pelo (a) candidato (a) no **Anexo VIII** e a documentação por ele fornecida no ato da solicitação de matrícula.
6. Os documentos apresentados pelo (a) candidato (a) para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* deverão ser guardados por um período mínimo de cinco anos.



ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE RENDA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Obrigatório para as Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP

Identificada a atividade profissional de cada membro familiar (**Anexo VIII – Declaração de Grupo Familiar**), o (a) candidato (a) deverá providenciar todos os documentos listados abaixo, de acordo com a categoria à qual pertence cada membro, para enviá-los, **obrigatoriamente**, no ato da solicitação de matrícula, conforme o item 38 e seus subitens deste Edital Normativo referente ao PROCESSO SELETIVO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFOB 2025.

Relação de documentos por categoria profissional:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - Urbanos e Rurais

- 1.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 1.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF: cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 1.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS;
- 1.4. Contracheques dos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**;
- 1.5. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF (exercício de 2024, Ano-calendário 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 1.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos:
https://sa.ufob.edu.br/images/phocadownload/csi/SISU_2021.1/Arquivos/Orientacao_envio_de_CTPS.pdf
- 1.7. No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 1.8. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.9. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 1.10. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 1.11. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 1.10 deste anexo.
- 1.12. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**. Observação: Recomenda-se que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

2. ATIVIDADE RURAL – Produtor Rural (Grandes produtores, fazendeiros, pecuarista e etc.)

- 2.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 2.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 2.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 2.4. Declaração de IRPF (exercício de 2024, Ano-calendário 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;



- 2.5. Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (exercício de 2024, Ano-calendário 2023), conforme o caso;
- 2.6. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.7. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 2.8. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 2.9. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 2.8 deste anexo.
- 2.10. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 2.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos: https://sa.ufob.edu.br/images/phocadownload/csi/SISU_2021.1/Arquivos/Orientacao_envio_de_CTPS.pdf ou Declaração de Ausência de CTPS (**Formulário C**);
- 2.12. Notas Fiscais de venda dos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Regime Geral ou Próprio de Previdência

- 3.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 3.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 3.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 3.4. Extrato mais recente do pagamento do benefício, preferencialmente, emitido pelo INSS (na agência ou pelo site) Veja instruções para obtenção desse extrato em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>.
- 3.5. Declaração de IRPF (exercício de 2024, Ano-calendário 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 3.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 3.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 3.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 3.7 deste anexo.
- 3.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

4. AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 4.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 4.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;



4.4. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente aos meses:

OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024.

- 4.5. Declaração de IRPF (exercício de 2024, Ano-calendário 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 4.6. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.7. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.8. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 4.9. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 4.10. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acesoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 4.9 deste anexo.
- 4.11. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 4.12. Declaração de contribuinte individual (**Formulário D**), contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 5.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 5.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 5.4. Declaração de IRPF (exercício de 2024, Ano-calendário 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 5.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 5.6. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 5.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acesoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 5.6 deste anexo.
- 5.8. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 5.9. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**.
- 5.10. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Formulário E**).

6. NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO (desempregado, estudante, dona de casa, bolsistas, estagiários etc.)

- 6.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);



- 6.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 6.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 6.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos: https://sa.ufob.edu.br/images/phocadownload/csi/SISU_2021.1/Arquivos/Orientacao_envio_de_CTPS.pdf ou Declaração de Ausência de CTPS - **Formulário C**), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego.
- 6.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 6.6. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 6.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 6.6 deste anexo.
- 6.8. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 6.9. Declaração de não exercício de trabalho remunerado (**Formulário F**).

7. TRABALHADOR INFORMAL

- 7.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 7.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 7.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 7.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos: https://sa.ufob.edu.br/images/phocadownload/csi/SISU_2021.1/Arquivos/Orientacao_envio_de_CTPS.pdf;
- 7.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 7.6. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 7.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 7.6 deste anexo.
- 7.8. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 7.9. Declaração de trabalho informal (**Formulário G**).

8. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Efetivo e Temporário –contrato)

- 8.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 8.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 8.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 8.4. Contracheques dos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**.



- 8.5. Declaração de IRPF (exercício de 2024, Ano-calendário 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 8.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 8.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 8.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 8.7 deste anexo.
- 8.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

9. TRABALHADORES RURAIS NO SISTEMA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA, PESCADORES ARTESANAIS E GARIMPEIROS

- 9.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 9.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 9.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 9.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 9.5. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 9.6. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 9.5 deste anexo.
- 9.7. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 9.8. Declaração de Atividade Rural (**Formulário H**).
- 9.9. Declaração atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando: CNPJ; Endereço e telefone da sede; Nome do agricultor/pescador/garimpeiro; Valor mensal da renda; Atividade desenvolvida. Assinada pelo presidente da instituição.
- 9.10. Última notificação do ITR, se possuir imóvel rural.
- 9.11. Extrato de crédito do seguro defeso (para pescadores).

10. EMPRESÁRIOS

- 10.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 10.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 10.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 10.4. Pró-labore;
- 10.5. Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (exercício de 2024, Ano-calendário 2023), completo;
- 10.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 10.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB



2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;

- 10.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 10.7 deste anexo.
- 10.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

11. MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

- 11.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 11.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 11.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 11.4. Declaração Anual do Simples Nacional do MEI - DASN-SIMEI;
- 11.5. Declaração de IRPF (exercício de 2024, Ano-calendário 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 11.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 11.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 11.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 11.7 deste anexo.
- 11.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

12. PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA DE TERCEIROS

- 12.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS) da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;
- 12.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;
- 12.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS (se houver) da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;
- 12.4. Sentença Judicial que determinou o pagamento da pensão, com a identificação do beneficiário e o valor fornecido ou Declaração, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, caso não haja processo judicial;
- 12.5. A documentação descrita neste item deve ser apresentada conjuntamente à situação do beneficiário, exemplo: se menor que 16 anos, a apresentação da documentação descrita no item 13 e seus subitens deste anexo; se maior que 17 anos e estudante, a documentação descrita no item 06 e seus subitens deste anexo, e assim sucessivamente.

13. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR MENORES QUE 16 ANOS

- 13.1. Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte;
- 13.2. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B-1**) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 13.3. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 13.4. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site



<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (**FORMULÁRIO B-2**, disponibilizado em Edital Normativo do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 13.3 deste anexo.

Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (**Formulário B1**) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: **OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024**. Observação: Recomenda-se que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

13.5. RG, CPF e NIS, este último se houver, de cada um dos pais, caso não seja um membro familiar já identificado ou documento registrado em cartório que ateste a guarda, em caso de ausência dos pais biológicos.

ANEXO VII

TIPOS E CONCEPÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Artigo 2º da Lei nº 13.146/2015



e nas modalidades discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, no § 1º do Artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Caracterização das Deficiências (MTB/2018), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos desse Edital, com base nos documentos legais expressos nesse Edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, Artigo 5º, §1º):

Amputação - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;

Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;

Triparesia - perda parcial das funções motoras em três membros;

Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Ostomia - intervenção cirúrgica para a criação de um ostoma (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa coletora para eliminação de fezes e/ou urina. (colostomia: para desvio intestinal; urostomia: para desvio urinário);

Paralisia Cerebral - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;

Nanismo - deficiência acentuada no crescimento.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MENTAL

Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, Artigo 5º, §1º)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL



Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

Para efeitos deste Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Artigo 37, VIII), na Lei nº 8.112/1990 (Artigo 5º, § 2º), no Decreto nº 3.298/1999 (Artigos 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº 377, e na Caracterização das Deficiências, MTB/2018), os (as) candidatos (as) com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Considera-se visão monocular, a condição de deficiência visual univalente, comprometidora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, conta-dedos em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou *Phthisis bulbi*.

PESSOA SURDA E COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, adotando-se como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Lei 14.768/2023, Art. 1º e §1º).

PESSOA COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

De acordo com o Decreto nº 3.298/99, confirmado pelo Decreto nº 5.296/04, conceitua-se como deficiência múltipla a associação de duas ou mais deficiências.

PESSOA COM SURDOCEGUEIRA

Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é aquela com síndrome clínica, caracterizada por deficiência persistente e significativa na comunicação e nas interações sociais. Esta síndrome se manifesta por limitação na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, bem como pela excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR E RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Ações Afirmativas da UFOB 2025, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal per capita inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo*, conforme instruções de cálculo contidas no **Anexo IV**.

Nº	CPF	NIS	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	OCUPAÇÃO (Verificar pelo Anexo VIII)	VALOR DA RENDA BRUTA (Média mensal)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

*será utilizado como parâmetro o salário mínimo vigente no mês imediatamente anterior à data de inscrição

Observações Importantes: Apresentar, **obrigatoriamente**, a documentação de cada membro da família conforme **Anexo VI**. A definição de “família” para o correto preenchimento desta declaração consta nos subitens 10.3 e 10.4 deste Edital normativo. Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro (s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recursos.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____/____/____.

(Cidade/UF e data)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato (a) menor de idade



ANEXO X

LAUDO E RELATÓRIO MÉDICO (Página nº 01 de 02)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE									
Nome:									
Curso:	Sexo:	Data de Nascimento:							
Carteira de Identidade:	CPF:								
LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)									
Atesto, para a finalidade de concorrência a uma vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025 para ingresso em curso de graduação, prevista na Lei nº 12.711/2012, que o requerente acima identificado possui a deficiência abaixo assinalada, nos termos das definições transcritas (artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Súmula nº 377/2009 do STJ; § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e Caracterização das Deficiências, MTB/2018).									
TIPO DE DEFICIÊNCIA				CID					
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA FÍSICA – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física , apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.								
<input type="checkbox"/>	PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA – perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.								
	FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz				
	Ouvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB				
	Ouvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB				
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA VISUAL – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular, condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, contados em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou <i>Phthisis bulbi</i> ; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quais condições anteriores.								
	DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO		OLHO ESQUERDO					
	acuidade Visual								
	campo Visual								
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MENTAL OU INTELLECTUAL – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.								
	Assinale a letra correspondente	() a	() b	() c	() d	() e	() f	() g	() h
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA – associação de duas ou mais deficiências.								
<input type="checkbox"/>	PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais.								

Data: ____/____/____

Carimbo e Registro no CRM

Assinatura do médico



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COM COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/____, e CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de candidato de origem de comunidade remanescente de quilombo (AF1, LB_Q ou LI_Q), que sou da etnia _____ e membro da Comunidade Remanescente de Quilombo _____ (nome da Comunidade Quilombola).

resido na Comunidade Quilombola:

resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____ Município de: _____
Estado: _____ Telefone (s) para contato: _____
Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato (a)

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, do Presidente(a) da Organização/Associação da Comunidade Quilombola.

Nome da Comunidade Quilombola:

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/____, e CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pelas modalidades de candidato indígena (modalidades LB_PPI ou LI_PPI), que sou da etnia _____ e membro da Comunidade Indígena _____ (nome da Terra Indígena).

resido em Terra Indígena:

resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____ Município de: _____

Estado: _____ Telefone (s) para contato: _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato (a)

Atenção:

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE TRADICIONAL

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/____, e CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela categoria de candidato de origem de comunidade tradicional (AF1), que sou membro da Comunidade Tradicional _____ (nome da Comunidade Tradicional).

resido na Comunidade Tradicional:

resido em Área Urbana:

Endereço: _____, Município de: _____, Estado: _____, Telefone (s) para contato: _____.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato (a)

Atenção:

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças da Comunidade Tradicional.

Nome da Comunidade Identitária Tradicional:

Liderança 1:	
Nome Legível:	
RG:	PF:
Assinatura:	

Liderança 2:	
Nome Legível:	
RG:	PF:
Assinatura:	

Liderança 3:	
Nome Legível:	
RG:	PF:
Assinatura:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais



cabíveis.

ANEXO XIV

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans _____ (travesti, transexual ou transgênero), para fins de matrícula no processo seletivo para preenchimento de vagas reservadas às Ações Afirmativas da UFOB 2025. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 09/2021 quanto ao uso do nome social.

Local e data _____, ____ / ____ / _____

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU, EM NENHUM MOMENTO, PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PARTICULAR

Obrigatório para as Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD e LI_EP

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **não cursei, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada ou comunitária (exceto aquela mencionada no Art. 1º da Lei nº 12.711/2012), mesmo como bolsista** e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente que, conforme o Art. 1º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações, as pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, podem concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas da Lei nº 12.711/2012.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato (a) menor de idade

*Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica

Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Este Termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, os TITULARES (estudantes maiores de 18 anos, estudantes menores de 18 anos e seus pais/responsáveis) consentem e concordam que a instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, CNPJ: 18.641.263/0001-45, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316 - Recanto dos Pássaros, Barreiras – BA, 47808-021, telefone: (77)3614-3500, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos TITULARES ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados por esta instituição de ensino, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais: A Controladora fica autorizada a realizar e a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos TITULARES: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem de Documento Oficial de Identificação com foto (Carteira de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; Dados referentes ao local de trabalho; Comprovantes de renda; Comprovante de endereço completo; Dados de saúde.

Finalidades do Tratamento dos Dados: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com os Titulares para fins de esclarecimentos relativos aos editais.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em documentos financeiros;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para a execução de editais e auditorias;
- Possibilitar que a Controladora utilize o nome completo dos Titulares nas publicações de resultados de editais, chamadas de lista de espera de editais, relações de alunos aptos a recebimento do auxílio, dentre outras publicações relacionadas à transparência da execução dos editais.

Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos Titulares com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados: A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Controladora comunicará aos Titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados: A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável à Controladora continuar o fornecimento de serviços e programas ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular: O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais a controladora realizou uso compartilhado de dados;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

Direito de Revogação do Consentimento: Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail (reitoria@ufob.edu.br) ou correspondência à Controladora.

estudante: _____	responsável legal: _____
PF do(a) estudante: _____	PF do(a) responsável legal: _____
assinatura do(a) estudante: _____	assinatura do(a) responsável legal: _____

Cidade e data: _____, de _____ de 20__.



Formulário A

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____ candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto, totalizando R\$ _____, deixei de efetuar **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício de 2024, Ano-calendário 2023**, por apresentar rendimento tributável em 2023 inferior a **R\$ 30.639,90** (trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Desta forma, autorizo a Universidade Federal do Oeste da Bahia a realizar quaisquer consultas junto à base de dados da Receita Federal do Brasil.

A Instrução Normativa RFB nº 2.178, de 05 de março de 2024 da Receita Federal, disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-rfb-n-2.178-de-5-de-marco-de-2024-546833326> dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2024, ano-calendário de 2023, pela pessoa física residente no Brasil.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário B-1

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA (S) BANCÁRIA (S)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025 declaro, para os devidos fins, que:

() Não sou titular, de nenhuma modalidade de conta bancária.

() Sou titular de conta (s) bancária (s) e informo através deste documento os dados de todas elas, conforme a relação abaixo.

Tabela de descrição de todas contas bancárias das quais sou titular (conta corrente, salário, Poupança e etc.):

1	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
2	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
3	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
4	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
5	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
6	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
7	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
8	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
9	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
10	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
11	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
12	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
13	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
14	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:

***Caso possua mais de 14 contas bancárias utilize mais de uma cópia deste formulário para informá-las.**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal (No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário B-2

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À UFOB PARA EMISSÃO DO EXTRATO DO REGISTRO DE VÍNCULOS COM O SISTEMA FINANCEIRO (REGISTRATO CCS) JUNTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Por este instrumento eu, que abaixo me identifico e assino, AUTORIZO a Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN a extração do **Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro - CCS** referente ao meu CPF, conforme consta no sistema **Registrato**, bem como a receber e analisar os documentos que forem fornecidos pelo BACEN. DECLARO que o faço de vontade livre e consentida, ciente da finalidade para a qual a UFOB utilizará tais informações, qual seja: a apuração da renda bruta mensal familiar *per capita* de candidato (a) classificado (a) pela reserva de vagas por condição de baixa renda (Lei 12.711/2012) desta instituição.

Nome do declarante:		
Identidade nº:	CPF nº:	Data de Nasc.: / /
Nome da Mãe:		

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário C

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025 declaro, para os devidos fins, que **NÃO** possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário D

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS)

Atividades enquadradas na categoria de Contribuinte Individual podem ser encontradas na legislação de regência (legislação previdenciária): Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025 declaro, para os devidos fins, que sou Contribuinte Individual, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês):

- 1) OUTUBRO/2024: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2024: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2024: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário E

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025 declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de _____.

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês):

- 1) OUTUBRO/2024: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2024: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2024: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário F

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025 declaro, para os devidos fins, que estou desempregado (a) desde o dia _____ ou nunca trabalhei. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Mês/Ano: Renda (*É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês, inclusive, se houver, Seguro Desemprego ou Auxílios através de Bolsas ou Pensões*)

- 1) OUTUBRO/2024: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2024: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2024: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário G
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025 declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda Bruta (*É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês*)

- 1) OUTUBRO/2024: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2024: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2024: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário H

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA.

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo de Ações Afirmativas da UFOB 2025 declaro, para os devidos fins, que exerço a atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

Mês/Ano: Renda Bruta (*É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês*)

- 1) OUTUBRO/2024: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2024: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2024: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

